A LEI PENAL, A CULTURA POPULAR E A SUA EXPRESSÃO NO ROMANCE "TRISTE FIM DE POLICARPO QUARESMA"

Aluno: Arthur Pimentel Fagundes Soares (20212105187)
Disciplina: Lei Penal e Crime
Docente: Larissa Botelho
Turma: 1JUR12A2

Contemplar a história do Brasil significa deparar-se com inúmeras situações em que a Lei Penal atua de forma a reprimir grupos socialmente marginalizados. Como exemplo, o Código Penal de 1890 criminalizou a vadiagem e, ainda, a cultura popular, fomentando a repressão da capoeira, do samba e de outras expressões culturais periféricas ou suburbanas. Em retrospecto, o livro "Triste fim de Policarpo Quaresma", publicado em 1915 pelo escritor Lima Barreto, chama atenção para como a sociedade carioca – no final do século XIX e no início do século XX – atribuía um sentido de "malandragem" aos símbolos da cultura popular.

> [...] um senhor baixo, magro, pálido, com um violão agasalhado numa bolsa de camurça. Logo pela primeira vez o caso intrigou a vizinhança. Um violão em casa tão respeitável! Que seria? [...] a vizinhança concluiu logo que o major aprendia a tocar violão. Mas que coisa? Um homem tão sério metido nessas malandragens! (BARRETO, 2006, p. 6).

Na trama, o protagonista Major Policarpo Quaresma decide aprender a tocar violão – instrumento típico dos subúrbios do Rio de Janeiro – com o artista Ricardo Coração dos Outros. O vínculo do major com o artista foi visto com surpresa e decepção pelos demais personagens, o que demonstra o sentimento de intolerância que havia na época que o romance foi escrito. Sendo assim, temos o diálogo entre Policarpo e sua irmã Adelaide:

> — Policarpo, você precisa tomar juízo. Um homem de idade, com posição, respeitável, como você é, andar metido com esse seresteiro, um quase capadócio — não é bonito! [...]
> — Mas você está muito enganada, mana. É preconceito supor-se que todo homem que toca violão é um desclassificado. [...] (BARRETO, 2006, p. 7).

Tomando como base o contexto apresentado no romance de Lima Barreto e reconhecendo a verossimilhança da obra, é possível relacioná-lo à maneira que a Lei Penal combateu a vadiagem e, sobretudo, combateu toda e qualquer expressão cultural que "ofendesse a moral e os bons costumes" (BRASIL, 1890). O Código Penal de 1890 trouxe o artigo 399,

que designava uma pena de até trinta dias ao infrator que se enquadrasse no Tipo Penal. Segue sua redação:

> Art. 399. Deixar de exercitar profissão, *officio*, ou qualquer mister em que ganhe a vida, não possuindo meios de *subsistencia* e domicilio certo em que habite; prover a *subsistencia* por meio de *occupação prohibida* por lei, ou manifestamente *offensiva* da moral e dos bons costumes: Pena - de prisão *cellular* por quinze a trinta dias. (BRASIL, 1890).

Décadas mais tarde, com a vigência da Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688 de 03 de outubro de 1941), não mais se atribuiu ao crime de vadiagem a "ofensa aos bons costumes", embora seja claro que, mesmo nos dias de hoje, persiste a intolerância com a cultura popular, principalmente com manifestações culturais que se destacam nas periferias – como no caso do *funk*.

REFERÊNCIAS

BARRETO, Lima. **Triste fim de Policarpo Quaresma**. São Paulo: Editora Paulus, 2005.

BRASIL. Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890. Código Penal. **Diário Oficial da União**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/D847.htm. Acesso em 03. abr. 2022.

BRASIL. Decreto-Lei nº 3.688, de 03 de outubro de 1941. Lei das Contravenções Penais. **Diário Oficial da União**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3688.htm. Acesso em 03 abr. 2022.

QUANDO tocar samba dava cadeia no Brasil. **BBC News**, 21 fev. 2020. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/brasil-51580785. Acesso em: 04 abr. 2022.